

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS DE DESPESA: 122791/2024 (SME) / 126914/2024 (SAÚDE) / 126494/2024 (SAS) / 126881/2024 (PLANEJAMENTO) / 127616/2024 (ADM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136560/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2024

COTAÇÃO: 3139/2024

ABERTURA: 30/10/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.124.496,45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em razão do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06 fica garantida para a presente licitação:

- Cota de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte
- Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida para este Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em razão do art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, fica garantida para a presente licitação:

3.5.1. Cota de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o **licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item **“DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deste Edital bem como **enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a**, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Apresentar o **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Art. 69 da Lei 14133 – autenticadas pelo Sistema Público – SPED**) já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, **assinados digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público – SPED**, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade da apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "de" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo e local de entrega deverão obedecer as especificidades do item “5” do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega dos materiais, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

10.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar a entrega dos materiais pela contratada através dos servidores constantes no item “6” do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA..

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.11.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA

17.11.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2024.

Frederico Freire Figueiró
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com sede na cidade de Xangri-lá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24 neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL Celso Bassani Barbosa**, nomeado(a) pela ata nº 105/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal 158/2024 ou outro que vier a substituí-lo no âmbito do Município, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns), anexo II do edital de Licitação nº 146/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	"PASTA L TRANSPARENTE PROTETOR PARA DOCUMENTO A4, MEDINDO 220MMX310MM - CORES FUMÊ E CRISTAL "Pasta L transparente protetor para documento A4, medindo 220mmx310mm - cores fumê e cristal	200	UN		11,46	2.292,00
2	AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGINAS EM PAPEL BR AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO CON TENDO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, AGENDA DIÁRIA 2025, TABELAS DE INF ORMAÇÕES (DATAS COMEMORATIVAS, NAÇÕES DO MUNDO, ESTADOS/CAPITAIS DO BRASIL, DDI, DIFERENÇAS DE HORÁRIO, PESOS E MEDIDAS, CONVERSÕES DE MEDIDAS, CONVERSÕES DE TEMPERATURA, DADOS ASTRONÔMICOS, CALENDARIO PERMANENTE, NÚMEROS, FESTAS MÓVEIS, AEROPORTOS BRASILEIROS, COMPANHIAS AÉREAS), ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS NO FORMATO 14X20 CM.	160	UN		22,80	3.648,00
3	AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGINAS EM PAPEL BRA AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO CONTENDO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, AGENDA DIÁRIA 2023, TABELAS DE INFORMAÇÕES (DATAS COMEMORATIVAS, NAÇÕES DO MUNDO, ESTADOS/CAPITAIS DO BRASIL, DDI, DIFERENÇAS DE HORÁRIO, PESOS E MEDIDAS, CONVERSÕES DE MEDIDAS, CONVERSÕES DE TEMPERATURA, DADOS ASTRONÔMICOS, CALENDARIO PERMANENTE, NÚMEROS, FESTAS MÓVEIS, AEROPORTOS BRASILEIROS, COMPANHIAS AÉREAS), ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS NO FORMATO 14X20 CM.	50	UN		22,80	1.140,00
4	AGENDA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA E ASPIRAL.	5100	UN		10,77	54.927,00
5	ALFINETE N°28 COM CABEÇA PLASTICA, CX COM 50UND 720 ALFINETE N°28 COM CABEÇA PLASTICA, CX COM 50UND		CX		4,02	2.894,40
6	ALFINETE P/ MARCAÇÃO EM MAPAS C/ CABEÇA ARREDONDADA ALFINETE P/ MARCAÇÃO EM MAPAS C/ CABEÇA ARREDONDADA C/ NO MÍNIMO 50UN.	1220	CX		3,01	3.672,20

7	ALFINETE TIPO TAÇA EMBALAGEM C/ 25PÇS, CORES SORTIDAS ALFINETE TIPO TAÇA EMBALAGEM C/ 25PÇS, CORES SORTIDAS	2100	EMB	2,30	4.830,00
8	ALFINETES Nº28 SEM CABEÇA PLÁSTICA CX COM 50 UND.1023789) ALFINETES Nº28 SEM CABEÇA PLÁSTICA CX COM 50 UND.	600	CX	8,91	5.346,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS. COMPOSTA POR UMA PLACA DE FELTRO REVESTIDA EM TECIDOOU ESPUMACOM POROSIDADE E ABSORVE A TINTA QUE SERÁ UTILIZADA NA MARCAÇÃO COM CARIMBO .	65	UN	10,13	658,45
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE FELTRO TRATADO C/ TYPE E BASE APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE FELTRO TRATADO C/ TYPE E BASE DE PLASTICO ABS 2000 ANATOMICO	1030	UN	11,86	12.215,80
11	BARBANTE ALGODÃO ROLO 240GR1010070) BARBANTE ALGODÃO ROLO 240GR	1350	RL	6,34	8.559,00
12	BARBANTE NA COR CRU Nº6.1360109) BARBANTE NA COR CRU Nº6.	2200	UN	12,90	28.380,00
13	BLOCO ADESIVO COM 100 FOLHAS 30MM X 50MM CORES VARIADAS. BLOCO ADESIVO COM 100 FOLHAS 30MM X 50MM CORES VARIADAS.	11700	BL	6,24	73.008,00
14	BLOCO PARA RECADO AUTO- ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm	9595	BL	8,96	85.971,20
15	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX. COM 40 UNID. BORRACHA BRANCA Nº 40 CX. COM 40 UNID.	1150	CX	17,20	19.780,00
16	BORRACHA BRANCA PEQUENA (1012154) BORRACHA BRANCA PEQUENA	1000	UN	1,55	1.550,00
17	CADERNO BROCHURA 50 FOLHAS CADERNO BROCHURA 50 FOLHAS	6250	UN	9,80	61.250,00
18	CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS	9690	UN	24,00	232.560,00
19	CADERNO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 148X202 50FLS CADERNO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 148X202 50FLS CAPA DURA	860	UN	13,31	11.446,60
20	CADERNO GRANDE 100 FLS CAPA DURA 200x275MM CADERNO GRANDE 100 FLS CAPA DURA 200x275MM	3300	UN	11,20	36.960,00
21	CADERNO GRANDE ESPIRAL C/ 96 FLS CADERNO GRANDE ESPIRAL C/ 96 FLS	5300	UN	13,05	69.165,00
22	CADERNO GRANDE UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS CADERNO GRANDE UNIVERSITARIOCAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS (APROX. 200 FLS). 200x275MM	10545	UN	17,85	188.228,25
23	CADERNO PEQUENO 50 FLS CAPA DURA1020177) CADERNO PEQUENO 50 FLS CAPA DURA	3100	UN	9,06	28.086,00
24	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, BROCHURA, 96 OU 100 FLS 17x23,5CM CADERNO PEQUENO CAPA DURA, BROCHURA, 96 OU 100 FLS 17x23,5CM	9000	UN	7,70	69.300,00
25	CADERNO PEQUENO, 50FL, ESPIRAL CADERNO PEQUENO, 50FL, ESPIRAL	5200	UN	8,00	41.600,00
26	CAIXA ARQUIVO PLASTICA DESMONTAVEL POLIONDA 13X24X 35 CM CAIXA ARQUIVO PLASTICA DESMONTAVEL POLIONDA 13X24X 35 CM	5550	UN	3,40	18.870,00
27	CAIXAS DE TINTA TEMPERA POTE PEQUENO COM 6UN (APOX.50GR)	800	UN	4,99	3.992,00

CAIXAS DE TINTA TEMPERA POTE PEQUENO COM 6UN E
6 CORES DISTINTAS (APROX. 50GR)

28	CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES	252	UN	26,75	6.741,00
29	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS SOLAR/BATERIA 86 600 X118 X 25 MM CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS SOLAR/BATERIA 86 X118 X 25 MM, QUATRO OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, MEMORIA, INVERSÃO DE SINAIS E CALCULO DE TAXAS		UN	18,21	10.926,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA F CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA FINA 0.7, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	7600	UN	1,15	8.740,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA F CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA FINA 0.7, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	5600	UN	1,35	7.560,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA G CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	3550	UN	1,28	4.544,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA G CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	8200	UN	2,00	16.400,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA G CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	7000	UN	1,35	9.450,00
35	CANETA MARCA TEXTO (CONJUNTO COM 4 UNIDADES CORES SORTIDAS) CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NAS CORES SORTIDAS FLORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM	7830	CJ	7,98	62.483,40

	TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTAESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, , VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; (CONJUNTO COM 4 UNIDADES CORES SORTIDAS)				
36	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (CAIXA C/ 12 UND.) 2500	CX	17,48	43.700,00	
37	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (CAIXA C/ 12 UND.) CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX. 1853 C/ 121024420) CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX. C/ 12 UNID.) PRETO.	CX	50,00	92.650,00	
38	CANETA PERMANENTE PRETA 1400	UN	3,39	4.746,00	
39	CANETA NANQUIN DESCARTÁVEL PENA 1.0 VERMELHA CLIPE P/ PAPEL Nº 2/0 METÁLICO CX COM 500 GRAMAS, 1205 CERTIFICA. CLIPE P/ PAPEL Nº 2/0 METÁLICO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO CX COM 500 GRAMAS	CX	15,64	18.846,20	
40	COLA BASTÃO 40G 6840	UN	3,43	23.461,20	
41	COLA BRANCA 1 LITRO 600	TB	16,00	9.600,00	
42	COLA BRANCA C/ 500GR CADA 4550	UN	7,50	34.125,00	
43	COLA BRANCA C/ 500GR CADA COLA BRANCA EMBALAGEM 40GR. COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 9340 COLA BRANCA EMBALAGEM 40GR. COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA	UN	2,84	26.525,60	
44	COLA COLORIDA (CONJ. C/ 6 CORES DIFERENTES C/ 23GR1020496) 2400 COLA COLORIDA (CONJ. C/ 6 CORES DIFERENTES C/ 23GR CADA)	CJ	14,24	34.176,00	
45	COLA GLITTER (CONJ. 06 CORES)1012239) 2400 COLA GLITTER (CONJ. 06 CORES)	CJ	9,52	22.848,00	
46	COMPASSO ESCOLAR DE METAL. 810 COMPASSO ESCOLAR DE METAL.	UN	6,89	5.580,90	
47	CONJUNTO DE CANETINHA HIDROCOR COM 12 UN. 7050 CONJUNTO DE CANETINHA HIDROCOR COM 12UN. COM CORES DISTINTAS.	UN	5,61	39.550,50	
48	ENVELOPE BRANCO 114MM X 160MM. 4500	UN	5,93	26.685,00	
49	ENVELOPE BRANCO 114MM X 160MM. ENVELOPE BRANCO 114X229MM 10500 ENVELOPE BRANCO 114X229MM	UN	0,15	1.575,00	
50	ENVELOPE PAPEL PARDO TAMANHO 24CM X 33CM. 12000	UN	0,74	8.880,00	
51	ENVELOPE PARDO 28CM X 20 CM 12000 ENVELOPE PARDO 28CM X 20 CM	UN	1,96	23.520,00	
52	ENVELOPE PARDO GRANDE A41025085) 3500 ENVELOPE PARDO GRANDE A4	UN	0,38	1.330,00	
53	ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE 9025 C/ 100 F ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE C 100 F C/ 4 FUIROS 0,06 MM	PCT	15,00	135.375,00	
54	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 229X324 MM 30875 SACO KRAFT PARDO 229X324 MM	UN	4,45	137.393,75	
55	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 260X360 MM 15700 ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 260X360 MM	UN	0,56	8.792,00	
56	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO C/ 2000 TRATAMENTO ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA LÂMINA 18MM	UN	3,97	7.940,00	
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA (CARTELA 25,4MM X 101,6MM) 940 COM 25 FOLH ETIQUETA AUTO ADESIVA (CARTELA 25,4MM X 101,6MM)	ENV	20,00	18.800,00	

58	COM 25 FOLHAS EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL AÇO INOX EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL AÇO INOX	900	UN	1,03	927,00
59	FICHÁRIO A4 COM 04 ARGOLAS EM FORMATO D QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS, COM ALAVANCA QUE PERMITE ABERTUR Fichário A4 com 04 argolas em formato D que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, com alavanca que permite abertura/fechamento sem esforço ou risco de atingir as mãos. Contendo etiqueta externa de identificação e capa personalizável. Medindo 31x25,5 - formato ofício A4 - lombo estreito de 4cm (240 folhas) - cor: branca e/ou preto	100	UN	18,80	1.880,00
60	FITA ADESIVA 19x50 TIPO DUREX PCT C/ 6 ROLO.1012197)	2500	PCT	1,68	4.200,00
61	FITA ADESIVA 19x50 TIPO DUREX PCT C/ 6 ROLO. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 mm X 50 m1012034)	2000	RL	6,90	13.800,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 mm X 50 m FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M (TIPO DUREX) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M (TIPO DUREX)	3000	RL	2,68	8.040,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	3320	RL	5,70	18.924,00
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE 0,48X50M1020694) FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE 0,48X50M	2660	RL	5,00	13.300,00
65	FITA CORRETIVA INSTANTANEA 4,2 MM X 8M FITA CORRETIVA INSTANTANEA 4,2 MM X 8M	7900	UN	5,60	44.240,00
66	FITA CREPE 18MM X 50 M FITA CREPE 18MM X 50 M	3200	UN	3,74	11.968,00
67	FITA DUPLA FACE 15MM X 30M (ROLO)1010110) FITA DUPLA FACE 15MM X 30M (ROLO)	3300	RL	6,90	22.770,00
68	FITA DUPLA FACE 19mm X 30M FITA DUPLA FACE 19mm X 30M	2600	RL	7,00	18.200,00
69	FITA DUREX LARGA 48MM X 45 MTS TRANSPARENTE1024013) FITA DUREX LARGA 48MM X 45 MTS TRANSPARENTE	4330	UN	5,26	22.775,80
70	FOLHA DE DESENHO A-41020801)	6300	UN	9,50	59.850,00
71	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA NA COR ROSA1020175)	5000	UN	9,00	45.000,00
72	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA NA COR VERDE1020176) FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA NA COR VERDE	5000	UN	6,40	32.000,00
73	FOLHA DE OFÍCIO A4 NA COR AMARELO1020173) FOLHA DE OFÍCIO A4 NA COR AMARELO	7000	UN	6,40	44.800,00
74	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA NA COR AZUL1020174) FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA NA COR AZUL	5000	UN	6,30	31.500,00
75	FOLHA QUADRICULADA1020745) FOLHA QUADRICULADA	2300	UN	2,00	4.600,00
76	GIZ DE CERA C/12 CORES GIZ DE CERA C/12 CORES	4520	JG	3,47	15.684,40
77	GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM REGULADOR DE PRES GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO CAPACID. ATÉ 110MM.	1378	UN	69,85	96.253,30
78	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS OU M1023434) GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS OU MAIS, METÁLICO, 1ª QUALIDADE.	1550	UN	19,00	29.450,00
79	GRAMPEADOR METÁLICO PRETO ESTILO	1250	UN	16,38	20.475,00

	ALICATE1028119)				
	GRAMPEADOR METÁLICO PRETO ESTILO ALICATE PARA GRAMPOS Nº 26/6, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
80	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	660	UN	83,41	55.050,60
	Grampeador profissional de grande capacidade em aço.				
	Apoio da base em resina termoplástica				
	Base de fechamento dos grampos em chapa de aço				
	Mola resistente com retração automática				
	Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13				
	Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2				
81	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO AN	270	UN	34,22	9.239,40
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MED. APROX. 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTIJAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS OU HELLIOS/CARBEX.				
82	GRAMPO 23/6 EM AÇO GALVANIZADO (CX/ COM 5000)	380	CX	3,50	1.330,00
83	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS DE 75 G	650	CX	8,17	5.310,50
	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS DE 75 G, CX C/ 50 UN				
84	GRAMPOS 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	780	CX	10,44	8.143,20
	GRAMPOS 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES				
85	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO, CX C 5000 UN	630	CX	4,25	2.677,50
	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO, PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, COM DADOS ESPECIFICOS NA CAIXA. CX C 5000 UN				
86	IDENTIFICADOR DE PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ME	3200	UN	6,05	19.360,00
	IDENTIFICADOR DE PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDA: 80MMX60MM.				
87	ÍNDICE A/Z PARA FICHÁRIO DE MESA 6X9	1260	PCT	50,16	63.201,60
	Índice A/Z para fichário de mesa 6X9				
88	LÁPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID.	170	CX	21,90	3.723,00
	LÁPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID.				
89	LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1º QUAL1012097)	9833	CJ	12,44	122.322,52
	LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1º QUALIDADE				
90	LAPIS PRETO C PONTA, Nº 2 CX C 12 UN.	9100	CX	5,40	49.140,00
	LAPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILINDRICO, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, EM EMENDAS MEDINDO 7MM X 175 MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA C PONTA, CX C 12 UN.				
91	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX.)1010240)	60	CX	1,28	76,80
	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX.)				
92	LIVRO ATA CAPA DURA COSTURADA 210 X 300 MM 100 FOLHAS	670	UN	18,14	12.153,80
	LIVRO ATA CAPA DURA COSTURADA 210 X 300 MM 100 FOLHAS NUMERADAS SEM MARGEM				
93	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, MIN 100FLS CAPA DURA.	360	UN	12,97	4.669,20
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 1/4 100FLS NUMERADAS CAPA DURA.REVESTIDA EM PAPEL OFF SET				
94	MARCADOR PERMANENTE AZUL CX. C/ 6 UNIDADES	1300	CX	21,37	27.781,00
	MARCADOR PERMANENTE AZUL CX. C/ 6 UNIDADES				
95	MARCADOR PERMANENTE PARA PARA CE E DVD1028450)	1110	UN	2,50	2.775,00
	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD				
	Cor : preto				
	Ponta Média 2.0				

96	MARCADOR PERMANENTE VERDE CX. C/ 6 UNIDADES	800	CX	14,60	11.680,00
97	MARCADOR PERMANENTE VERDE CX. C/ 6 UNIDADES MARCADOR PERMANENTE VERMELHO CX. C/ 6 UNIDADES	1300	CX	16,00	20.800,00
98	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180GR	8400	CX	6,88	57.792,00
99	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180GR MASSA MODELAR C/ 6 CORES	5300	JG	5,73	30.369,00
100	MASSA MODELAR C/ 6 CORES PALITO DE PICOLÉ (SACOS C/ 100 UNID.)1010139)	1400	SC	4,37	6.118,00
101	PAPEL CARTAZ VERMELHO 50 X 66CM	550	FL	1,40	770,00
102	PAPEL CARTAZ VERMELHO 50 X 66CM PAPEL CARTAZ 48CM X 66CM PRETO	550	FL	1,93	1.061,50
103	PAPEL CARTAZ 48CM X 66CM PRETO PAPEL CARTAZ AMARELO 50X66 CM	550	FL	1,35	742,50
104	PAPEL CARTAZ AMARELO 50X66 CM PAPEL CARTAZ AZUL	550	FL	1,20	660,00
105	PAPEL CARTAZ AZUL PAPEL CARTAZ BRANCO 50 X 66CM	550	UN	1,32	726,00
106	PAPEL CARTAZ BRANCO 50 X 66CM PAPEL CARTAZ VERDE	550	UN	1,64	902,00
107	PAPEL CARTAZ VERDE PAPEL CARTAZ VERDE BANDEIRA	550	FL	1,44	792,00
108	PAPEL CARTAZ VERDE BANDEIRA PAPEL CARTAZ VERMELHO	550	UN	1,40	770,00
109	PAPEL CARTAZ VERMELHO PAPEL CONTACT MOTIVOS INFANTIS (BICHINHOS, DISNEY,1023761)	1050	RL	36,20	38.010,00
110	PAPEL CONTACT MOTIVOS INFANTIS (BICHINHOS, DISNEY,ETC), 0,45CM X 25M, CERTIFICAÇÃO INMETRO. PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M	2138	RL	70,40	150.515,20
111	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS PAPEL CREPOM 48CM X 2MT AZUL MARINHO	5500	RL	1,83	10.065,00
112	PAPEL CREPOM 48CM X 2MT AZUL MARINHO PAPEL CREPOM AMARELO 50 X 66CM1010151)	8500	UN	1,71	14.535,00
113	PAPEL CREPOM AMARELO 50 X 66CM PAPEL CREPOM AZUL CLARO 50X 66 CM1010153)	5500	UN	2,00	11.000,00
114	PAPEL CREPOM AZUL CLARO 50X 66 CM PAPEL CREPOM AZUL ESCURO1010152)	8500	UN	1,53	13.005,00
115	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO PAPEL CREPOM AZUL1010154)	8500	RL	1,38	11.730,00
116	PAPEL CREPOM AZUL PAPEL CREPOM BRANCO 50 X 66CM1010149)	8500	RL	1,69	14.365,00
117	PAPEL CREPOM BRANCO 50 X 66CM PAPEL CREPOM LARANJA1010160)	5500	RL	1,50	8.250,00
118	PAPEL CREPOM LARANJA PAPEL CREPOM MARROM 50 X 66 CM1010159)	5500	UN	2,90	15.950,00
119	PAPEL CREPOM MARROM 50 X 66 CM PAPEL CREPOM PRETO 50 X 66CM1010158)	8500	UN	1,30	11.050,00
120	PAPEL CREPOM PRETO 50 X 66CM PAPEL CREPOM ROSA 50 X 66CM1010157)	5500	UN	1,75	9.625,00
121	PAPEL CREPOM ROSA 50 X 66CM PAPEL CREPOM ROXO 50 X 66CM1010156)	5500	UN	1,48	8.140,00
122	PAPEL CREPOM ROXO 50 X 66CM PAPEL CREPOM VERDE CLARO 50 X 66CM1010147)	5500	UN	1,79	9.845,00
123	PAPEL CREPOM VERDE CLARO 50 X 66CM PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 50 X 66CM1010146)	8500	UN	1,37	11.645,00
124	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 50 X 66CM PAPEL CREPOM VERMELHO 50 X 66CM1010150)	8500	UN	1,53	13.005,00
125	PAPEL CREPOM VERMELHO 50 X 66CM PAPEL DOBRADURA AMARELO OURO1010180)	600	UN	1,39	834,00
126	PAPEL DOBRADURA AMARELO OURO PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO1010181)	600	UN	1,38	828,00
	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO				

127	PAPEL DOBRADURA BRANCO 50 X 66CM1010184)	600	UN	2,16	1.296,00
128	PAPEL DOBRADURA BRANCO 50 X 66CM PAPEL DOBRADURA LARANJA1010239)	600	UN	1,63	978,00
129	PAPEL DOBRADURA LARANJA PAPEL DOBRADURA MARROM 50 X 66CM1020526)	600	UN	0,81	486,00
130	PAPEL DOBRADURA MARROM 50 X 66CM PAPEL DOBRADURA PRETO 50 X 66CM1010183)	600	FL	0,81	486,00
131	PAPEL DOBRADURA PRETO 50 X 66CM PAPEL DOBRADURA VERDE1010178)	600	UN	1,63	978,00
132	PAPEL DOBRADURA VERDE PAPEL DOBRADURA VERMELHO 50 X 66CM1010179)	600	UN	1,38	828,00
133	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 50 X 66CM PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM PRETO	600	FL	3,92	2.352,00
134	PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM PRETO PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM VERDE ESCURO	600	FL	3,30	1.980,00
135	PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM VERDE ESCURO PAPEL DUPLA FACE 50X66CM - VERDE	600	UN	1,34	804,00
136	PAPEL DUPLA FACE 50X66CM - VERDE ESCURO PAPEL DUPLA FACE AZUL CLARO 50 X 66CM1010203)	600	UN	1,87	1.122,00
137	PAPEL DUPLA FACE AZUL CLARO 50 X 66CM PAPEL DUPLA FACE BRANCO 50 X 66 CM1010257)	600	FL	1,00	600,00
138	PAPEL DUPLA FACE BRANCO 50 X 66 CM PAPEL DUPLA FACE MARROM 50 X 66CM1010202)	600	UN	1,20	720,00
139	PAPEL DUPLA FACE MARROM 50 X 66CM PAPEL DUPLA FACE ROSA 50 X 66CM1010200)	600	UN	0,92	552,00
140	PAPEL DUPLA FACE ROSA 50 X 66CM PAPEL DUPLA FACE VERDE1010196)	1100	UN	1,07	1.177,00
141	PAPEL DUPLA FACE VERDE PAPEL DUPLA FACE VERMELHO 50 X 66CM1010197)	600	FL	1,20	720,00
142	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO 50 X 66CM PAPEL PARDO ROLO 60CM LARGURA ACETINADO	750	BOB	79,90	59.925,00
143	80KG1010063) PAPEL PARDO ROLO 60CM LARGURA ACETINADO 80KG PAPEL VERGÊ 180G/M² A4 (CORES VARIASDAS)	4100	UN	17,74	72.734,00
144	1021755) PAPEL VERGÊ 180G/M² A4 (CORES VARIASDAS) PASTA AZ 10 cm TAMANHO OFICIO REFORÇADA C/ METAL MARRON	3650	UN	10,50	38.325,00
145	PASTA AZ 10cm TAMANHO OFICIO REFORÇADA C/ METAL MARRON PASTA CANALETA PLASTICA A4 AZUL	1400	UN	5,64	7.896,00
146	PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO TAM. 315 X 226 X 35 MM AZUL PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO	5250	UN	4,51	23.677,50
147	TAM. 315 X 226 PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO TAM. 315 X 226 X 35 MM VERDE PASTA CATALOGO PLÁSTICA PRETA COM 50 SACOS	300	UN	11,65	3.495,00
148	0,06 PLÁSTICOS F PASTA CATALOGO PLÁSTICA PRETA COM 50 SACOS 0,06 PLÁSTICOS FORMATO OFICIO, SEM LOMBO. PASTA com elastico (5 cm de espessura)1012130)	5500	UN	7,59	41.745,00
149	PASTA com elastico (5 cm de espessura) PASTA PLASTICA (POLIPROP.) COM ABA E ELASTICO	3900	UN	4,10	15.990,00
150	245X 335X17 PASTA PLASTICA (POLIPROPILENO) COM ABA E ELASTICO 245X 335X 17 MM TRANSPARENTE PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE	800	UN	3,10	2.480,00
151	Pasta plástica em L pp 0,15 mm Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA ELÁSTICOS	3300	UN	4,56	15.048,00

	345X250MM				
	PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICOS				
	345X250MM				
152	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS.1023717)	500	UN	16,55	8.275,00
	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS, TAMANHO A4.				
153	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES.1024132)	1400	UN	4,00	5.600,00
	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES.				
154	PERCEVEJOS LATONADOS CX. C/ 100	600	CX	2,80	1.680,00
	PERCEVEJOS LATONADOS CX. C/ 100				
155	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 2	1410	UN	38,21	53.876,10
	FUROS PARA PERFURAR				
	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO, BASE				
	PLASTICA PROTETORA SISTEMA DE Esvaziar				
	CONFETES E MARGINADOR COM 2 FUROS PARA				
	PERFURAR MINIMO 50 FOLHAS OU MAIS				
156	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL FINO, BIVOLT,	2350	UN	15,00	35.250,00
	30WATTS				
	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL FINO, BIVOLT,				
	30WATTS				
157	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO, BIVOLT,	2310	UN	14,95	34.534,50
	601023868)				
	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO, BIVOLT,				
	60WATTS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
158	PORTA CANETAS/ CLIPS/ LEMBRETES EM ACRILICO FUME 650		UN	15,04	9.776,00
	3COMPARTIME				
	PORTA CANETAS/ CLIPS/ LEMBRETES EM ACRILICO FUME				
	3COMPARTIMENTOS, BASE MINIMA 25CM X 7CM.				
159	POSTIT DE 100 FLS-76 X 102 mm TODAS AS	4000	UN	8,00	32.000,00
	CORES1023100)				
	POSTIT DE 100 FLS-76 X 102 mm TODAS AS CORES				
160	POSTIT MEDIO1010129)	4050	UN	10,00	40.500,00
	POSTIT MEDIO				
161	POSTIT PEQUENO1023180)	4100	UN	5,45	22.345,00
	POSTIT PEQUENO				
162	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO C/	1080	UN	11,60	12.528,00
	PRENDEDOR NIQUELADO				
	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO c/				
	PRENDEDOR NIQUELADO340 x 235 x 30 mm , OFÍCIO.				
163	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	700	UN	1,95	1.365,00
	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE				
164	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA	4900	UN	1,24	6.076,00
	bastão de cola quente fina				
165	REGUA ACRILICO 50CM	1500	PÇ	2,97	4.455,00
	REGUA ACRILICO 50CM				
166	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 4 FUROS,	6150	UN	3,30	20.295,00
	TAMANHO A1023464)				
	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 4 FUROS,				
	TAMANHO A4				
167	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA11020283)	3150	UN	4,91	15.466,50
	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA				
168	TESOURA ESCOLAR, MEDIA, SEM PONTA, CABO	2950	UN	2,90	8.555,00
	PLASTICO, INOX.				
	TESOURA ESCOLAR, MEDIA, SEM PONTA, CABO				
	PLASTICO, INOX.				
169	TESOURA GRANDE PONTA REDONDA 18CM5020495)	2650	UN	5,81	15.396,50
	TESOURA GRANDE PONTA REDONDA 18CM				
170	TESOURA USO GERAL INOX 8 POLEGADAS NA COR	1650	UN	5,76	9.504,00
	PRETA.				
	TESOURA USO GERAL LAMINA INOX 8 POL. CABO				
	ANATOMICO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.				
171	TINTA GUACHE COR AMARELA FRASCO 250 ML4030311)	650	UN	10,71	6.961,50
	TINTA GUACHE COR AMARELA FRASCO 250 ML				
172	TINTA GUACHE COR AZUL FRASCO 250 ML.4030312)	650	UN	6,35	4.127,50
	TINTA GUACHE COR AZUL FRASCO 250 ML.				
173	TINTA GUACHE COR PRETA FRASCO 250 ML.4030313)	650	UN	6,35	4.127,50

174	TINTA GUACHE COR PRETA FRASCO 250 ML. TINTA GUACHE COR VERDE FRASCO 250 ML.4030309)	650	UN	6,90	4.485,00
175	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR LARANJA TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR LARANJA	650	UN	9,80	6.370,00
176	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR ROSA TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR ROSA	650	UN	6,00	3.900,00
177	TINTA GUACHE NA COR BRANCA 250 ML4030314)	650	UN	8,94	5.811,00
178	TINTA GUACHE NA COR BRANCA 250 ML TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ml	670	UN	7,29	4.884,30
179	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ml TINTA TEMPERA COR AZUL CLARO 500 GR1010120)	850	UN	3,40	2.890,00
180	TINTA TEMPERA COR AZUL CLARO 500 GR TINTA TEMPERA COR AMARELA 500 GR	850	UN	5,10	4.335,00
181	TINTA TEMPERA COR AMARELA 500 GR TINTA TEMPERA COR AZUL 500 GR	850	UN	5,47	4.649,50
182	TINTA TEMPERA COR AZUL 500 GR TINTA TEMPERA COR BRANCA 500 GR	850	UN	5,47	4.649,50
183	TINTA TEMPERA COR BRANCA 500 GR TINTA TEMPERA COR PRETA 500 GR	850	UN	5,47	4.649,50
184	TINTA TEMPERA COR PRETA 500 GR TINTA TEMPERA COR VERDE 500 GR1010121)	850	UN	2,90	2.465,00
185	TINTA TEMPERA COR VERDE 500 GR TINTA TEMPERA COR VERMELHA 500 GR	850	UN	5,47	4.649,50
186	TINTA TEMPERA COR VERMELHA 500 GR BLOCO PARA RECADO AUTO- ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm	505	BL	8,96	4.524,80
187	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS	510	UN	24,00	12.240,00
188	CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS CADERNO GRANDE UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS	555	UN	17,85	9.906,75
189	CADERNO GRANDE UNIVERSITARIOCAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS (APROX. 200 FLS). 200x275MM CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX. 97 C/ 121024420)		CX	50,00	4.850,00
190	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX. C/ 12 UNID.) PRETO. ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE 475 C/ 100 F	475	PCT	15,00	7.125,00
191	ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE C 100 F C/ 4 FUIROS 0,06 MM ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 229X324 MM	1625	UN	4,45	7.231,25
192	SACO KRAFT PARDO 229X324 MM GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM REGULADOR DE PRES	72	UN	69,85	5.029,20
193	GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO CAPACID. ATÉ 110MM. LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1° QUAL1012097)	517	CJ	12,44	6.431,48
194	LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1° QUALIDADE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS	112	RL	70,40	7.884,80

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Xangri-lá

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares (o nosso não é publicado inicialmente)

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (12 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais superveniência de disposições legais, com comprovada sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público

9.1.5. A seu requerimento, desde que comprovada a força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Em qualquer de cancelamento, poderá a Administração, demonstrada vantajosidade, convocar os fornecedores remanescentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de _____ reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso _____ assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes órgãos participantes (se houver). e encaminhada cópia aos demais

Xangri-lá, 13 de setembro de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.070.087	"PASTA L TRANSPARENTE PROTETOR PARA DOCUMENTO A4, medindo 220mmx310mm - cores fumê e cristal	UN	200	11,46	2.292,00
2	001.067.187	AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGI UN	UN	160	22,80	3.648,00
3	001.067.186	AGENDA 2025 CAPA DURA COM MIOLO COM 416 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO CON TENDO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, AGENDA DIÁRIA 2025, TABELAS DE INF ORMAÇÕES (DATAS COMEMORATIVAS, NAÇÕES DO MUNDO, ESTADOS/CAPITAIS DO BRASIL, DDI, DIFERENÇAS DE HORÁRIO, PESOS E MEDIDAS, CONVERSÕES DE MEDIDAS, CONVERSÕES DE TEMPERATURA, DADOS ASTRONÔMICOS, CALENDARIO PERMANENTE, NÚMEROS, FESTAS MÓVEIS, AEROPORTOS BRASILEIROS, COMPANHIAS AÉREAS), ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS NO FORMATO 14X20 CM.	UN	50	22,80	1.140,00
4	001.001.479	AGENDA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA E ASPIRAL. UN	UN	5.100	10,77	54.927,00
5	001.076.377	ALFINETE Nº28 COM CABEÇA PLASTICA, CX COM 50UI CX	UN	720	4,02	2.894,40
6	001.002.668	ALFINETE Nº28 COM CABEÇA PLASTICA, CX COM 50UND	UN	1.220	3,01	3.672,20
7	001.077.312	ALFINETE P/ MARCAÇÃO EM MAPAS C/ CABEÇA ARRE CX	UN	2.100	2,30	4.830,00
8	001.076.693	ALFINETE P/ MARCAÇÃO EM MAPAS C/ CABEÇA ARREDONDADA C/ NO MÍNIMO 50UN.	UN	600	8,91	5.346,00
9	001.070.082	ALFINETE TIPO TAÇA EMBALAGEM C/ 25PÇS, CORES : EMB	UN	65	10,13	658,45
10	001.001.302	ALFINETE TIPO TAÇA EMBALAGEM C/ 25PÇS, CORES SORTIDAS	UN	1.030	11,86	12.215,80
11	001.001.070	ALFINETES Nº28 SEM CABEÇA PLÁSTICA CX COM 50 L CX	UN	1.350	6,34	8.559,00
12	001.036.109	ALFINETES Nº28 SEM CABEÇA PLÁSTICA CX COM 50 UND.	UN	2.200	12,90	28.380,00
13	001.077.653	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	11.700	6,24	73.008,00
14	001.002.884	ALMOFADA PARA CARIMBO PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS. COMPOSTA POR UMA PLACA DE FELTRO REVESTIDA EM TECIDOOU ESPUMACOM POROSIDADE E ABSORVE A TINTA QUE SERÁ UTILIZADA NA MARCAÇÃO COM CARIMBO .	UN	9.595	8,96	85.971,20
15	001.001.049	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE FELTRO TRA UN	UN	1.150	17,20	19.780,00
16	001.001.418	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE FELTRO TRATADO C/ TYPE E BASE DE PLASTICO ABS 2000 ANATOMICO	UN	1.000	1,55	1.550,00
17	001.001.050	BARBANTE ALGODÃO ROLO 240GR(1010070)	UN	6.250	9,80	61.250,00
18	001.001.620	BARBANTE ALGODÃO ROLO 240GR	UN	9.690	24,00	232.560,00
19	001.077.655	BARBANTE NA COR CRU Nº6.1360109)	UN	860	13,31	11.446,60
20	001.002.179	BARBANTE NA COR CRU Nº6.	UN	3.300	11,20	36.960,00
21	001.077.701	BLOCO ADESIVO COM 100 FOLHAS 30MM X 50MM COF BL	UN	5.300	13,05	69.165,00
22	001.001.425	BLOCO ADESIVO COM 100 FOLHAS 30MM X 50MM CORES VARIADAS.	UN	10.545	17,85	188.228,25
23	001.002.178	BLOCO PARA RECADO AUTO- ADESIVO COM 100 FOL BL	UN	3.100	9,06	28.086,00
24	001.001.424	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm	UN	9.000	7,70	69.300,00
25	001.077.512	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX. COM 40 UNID.	UN	5.200	8,00	41.600,00
26	001.078.358	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX. COM 40 UNID.	UN	5.550	3,40	18.870,00
27	001.067.189	BORRACHA BRANCA PEQUENA (1012154)	UN	800	4,99	3.992,00
28	001.078.881	BORRACHA BRANCA PEQUENA	UN	252	26,75	6.741,00
29	001.002.353	CADERNO BROCHURA 50 FOLHAS	UN	600	18,21	10.926,00
30	001.078.837	CADERNO BROCHURA 50 FOLHAS	UN	7.600	1,15	8.740,00
31	001.078.838	CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS	UN	5.600	1,35	7.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
32	001.078.836	LATERAL NO CENTRO, PONTA FINA 0.7, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	3.550	1,28	4.544,00
33	001.078.834	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	8.200	2,00	16.400,00
34	001.078.835	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, PONTA GROSSA 1.0, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	7.000	1,35	9.450,00
35	001.077.647	CANETA MARCA TEXTO (CONJUNTO COM 4 UNIDADES) CX CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NAS CORES SORTIDAS FLORESCENTE, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; (CONJUNTO COM 4 UNIDADES CORES SORTIDAS)	CJ	7.830	7,98	62.483,40
36	001.077.322	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (CAIXA C/ 12 UND.) CX CANETA MARCA TEXTO AMARELA (CAIXA C/ 12 UND.)	CX	2.500	17,48	43.700,00
37	001.077.325	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX C/ 12 UNID.) PRETO.	CX	1.853	50,00	92.650,00
38	001.078.498	CANETA PERMANENTE PRETA UN CANETA NANQUIN DESCARTÁVEL PENA 1.0 VERMELHA	UN	1.400	3,39	4.746,00
39	001.076.696	CLIQUE P/ PAPEL Nº 2/0 METÁLICO CX COM 500 GRAMA CX CLIQUE P/ PAPEL Nº 2/0 METÁLICO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO CX COM 500 GRAMAS	CX	1.205	15,64	18.846,20
40	001.077.635	COLA BASTÃO 40G UN COLA BASTÃO 40G	UN	6.840	3,43	23.461,20
41	001.001.011	COLA BRANCA 1 LITRO TB COLA BRANCA 1 LITRO	TB	600	16,00	9.600,00
42	001.002.767	COLA BRANCA C/ 500GR CADA UN COLA BRANCA C/ 500GR CADA	UN	4.550	7,50	34.125,00
43	001.077.332	COLA BRANCA EMBALAGEM 40GR. COMPOSIÇÃO ACE UN COLA BRANCA EMBALAGEM 40GR. COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA	UN	9.340	2,84	26.525,60
44	001.002.496	COLA COLORIDA (CONJ. C/ 6 CORES DIFERENTES C/ 12 UNID.) CX COLA COLORIDA (CONJ. C/ 6 CORES DIFERENTES C/ 23GR CADA)	CJ	2.400	14,24	34.176,00
45	001.001.503	COLA GLITTER (CONJ. 06 CORES)1012239) UN COLA GLITTER (CONJ. 06 CORES)	CJ	2.400	9,52	22.848,00
46	001.076.754	COMPASSO ESCOLAR DE METAL. UN COMPASSO ESCOLAR DE METAL.	UN	810	6,89	5.580,90
47	001.067.190	CONJUNTO DE CANETINHA HIDROCOR COM 12 UN. UN CONJUNTO DE CANETINHA HIDROCOR COM 12UN. COM CORES DISTINTAS.	UN	7.050	5,61	39.550,50
48	001.076.716	ENVELOPE BRANCO 114MM X 160MM. UN ENVELOPE BRANCO 114MM X 160MM.	UN	4.500	5,93	26.685,00
49	005.006.065	ENVELOPE BRANCO 114X229MM UN ENVELOPE BRANCO 114X229MM	UN	10.500	0,15	1.575,00
50	001.078.799	ENVELOPE PAPEL PARDO TAMANHO 24CM X 33CM. UN ENVELOPE PARDO 28CM X 20 CM	UN	12.000	0,74	8.880,00
51	001.076.393	ENVELOPE PARDO 28CM X 20 CM UN ENVELOPE PARDO 28CM X 20 CM	UN	12.000	1,96	23.520,00
52	001.077.990	ENVELOPE PARDO GRANDE A4(1025085) UN ENVELOPE PARDO GRANDE A4	UN	3.500	0,38	1.330,00
53	001.078.387	ENVELOPE PLÁSTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE PCT UN ENVELOPE PLÁSTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE C 100 F C/ 4 Furos 0,06 MM	UN	9.025	15,00	135.375,00
54	001.078.785	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 229X324 MM UN SACO KRAFT PARDO 229X324 MM	UN	30.875	4,45	137.393,75
55	001.078.783	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 260X360 MM UN ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 260X360 MM	UN	15.700	0,56	8.792,00
56	001.002.336	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO UN ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA LÂMINA 18MM	UN	2.000	3,97	7.940,00
57	001.076.330	ETIQUETA AUTO ADESIVA (CARTELA 25,4MM X 101,6MM ENV UN ETIQUETA AUTO ADESIVA (CARTELA 25,4MM X 101,6MM) COM 25 FOLHAS	UN	940	20,00	18.800,00
58	001.001.422	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL AÇO UN EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL AÇO INOX	UN	900	1,03	927,00
59	001.070.088	FICHÁRIO A4 COM 04 ARGOLAS EM FORMATO D QUE UN Fichário A4 com 04 argolas em formato D que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, com alavanca que permite abertura/fechamento sem esforço ou risco de atingir as mãos. Contendo etiqueta externa de identificação e capa personalizável. Medindo 31x25,5 - formato ofício A4 - lombro estreito de 4cm (240 folhas) - cor: branca e/ou preto	UN	100	18,80	1.880,00
60	001.001.461	FITA ADESIVA 19x50 TIPO DUREX PCT C/ 6 ROLO.1012 PCT UN	UN	2.500	1,68	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
61	001.001.298	FITA ADESIVA 19x50 TIPO DUREX PCT C/ 6 ROLO.		2.000	6,90	13.800,00
62	001.077.052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 mm X 50 m1012034) RL		3.000	2,68	8.040,00
63	001.076.332	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M (TIPO DUI RL		3.320	5,70	18.924,00
64	001.002.694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M (TIPO DUREX)		2.660	5,00	13.300,00
65	001.076.077	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M RL		7.900	5,60	44.240,00
66	001.078.402	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M		3.200	3,74	11.968,00
67	001.001.110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE 0,48X5 RL		3.300	6,90	22.770,00
68	001.076.168	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE 0,48X50M		2.600	7,00	18.200,00
69	001.076.917	FITA CORRETIVA INSTANTANEA 4,2 MM X 8M UN		4.330	5,26	22.775,80
70	001.002.801	FITA CORRETIVA INSTANTANEA 4,2 MM X 8M		6.300	9,50	59.850,00
71	001.002.176	FITA CREPE 18MM X 50 M UN		5.000	9,00	45.000,00
72	001.002.177	FITA CREPE 18MM X 50 M		5.000	6,40	32.000,00
73	001.002.174	FITA DUPLA FACE 15MM X 30M (ROLO)1010110) RL		7.000	6,40	44.800,00
74	001.002.175	FITA DUPLA FACE 15MM X 30M (ROLO)		5.000	6,30	31.500,00
75	001.002.745	FITA DUPLA FACE 19mm X 30M RL		2.300	2,00	4.600,00
76	001.001.012	FITA DUPLA FACE 19mm X 30M		4.520	3,47	15.684,40
77	001.077.080	FITA DUREX LARGA 48MM X 45 MTS TRANSPARENTE1 UN		1.378	69,85	96.253,30
78	001.076.338	FITA DUREX LARGA 48MM X 45 MTS TRANSPARENTE		1.550	19,00	29.450,00
79	001.078.141	FOLHA DE DESENHO A-41020801) UN		1.250	16,38	20.475,00
80	001.070.027	FOLHA DE DESENHO A-4		660	83,41	55.050,60
81	001.077.079	FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA NA COR ROSA102017 UN		270	34,22	9.239,40
82	001.070.028	FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA NA COR ROSA		380	3,50	1.330,00
83	001.002.200	FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA NA COR VERDE10201 UN		650	8,17	5.310,50
84	001.078.142	FOLHA DE OFICIO A4 COLORIDA NA COR VERDE		780	10,44	8.143,20
85	001.078.504	FOLHA DE OFICIO A4 NA COR AMARELO1020173) UN		630	4,25	2.677,50
86	001.078.676	FOLHA DE OFICIO A4 NA COR AMARELO		3.200	6,05	19.360,00
87	001.076.239	FOLHA DE OFICIO COLORIDA NA COR AZUL1020174) UN		1.260	50,16	63.201,60
88	001.001.469	FOLHA DE OFICIO COLORIDA NA COR AZUL		170	21,90	3.723,00
89	001.001.361	FOLHA QUADRICULADA1020745) UN		9.833	12,44	122.322,52
90	001.078.505	FOLHA QUADRICULADA		9.100	5,40	49.140,00
91	001.001.240	GIZ DE CERA C/12 CORES JG		60	1,28	76,80
92	001.002.332	GIZ DE CERA C/12 CORES		670	18,14	12.153,80
93	001.077.651	GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM UN		360	12,97	4.669,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
94	001.077.386	MARCADOR PERMANENTE AZUL CX. C/ 6 UNIDADES	CX	1.300	21,37	27.781,00
95	001.078.472	MARCADOR PERMANENTE PARA PARA CE E DVD1028 UN MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD Cor : preto Ponta Média 2.0	UN	1.110	2,50	2.775,00
96	001.077.384	MARCADOR PERMANENTE VERDE CX. C/ 6 UNIDADES	CX	800	14,60	11.680,00
97	001.077.383	MARCADOR PERMANENTE VERDE CX. C/ 6 UNIDADES	CX	1.300	16,00	20.800,00
98	001.001.023	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180GR	CX	8.400	6,88	57.792,00
99	001.001.019	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180GR	CX	8.400	6,88	57.792,00
100	001.001.139	MASSA MODELAR C/ 6 CORES	JG	5.300	5,73	30.369,00
101	001.001.139	MASSA MODELAR C/ 6 CORES	JG	5.300	5,73	30.369,00
102	001.001.139	PALITO DE PICOLÉ (SACOS C/ 100 UNID.)1010139)	SC	1.400	4,37	6.118,00
103	001.001.093	PALITO DE PICOLÉ (SACOS C/ 100 UNID.)	SC	1.400	4,37	6.118,00
104	001.001.093	PAPEL CARTAZ VERMELHO 50 X 66CM	FL	550	1,40	770,00
105	001.001.093	PAPEL CARTAZ VERMELHO 50 X 66CM	FL	550	1,40	770,00
106	001.077.116	PAPEL CARTAZ VERMELHO 50 X 66CM	FL	550	1,93	1.061,50
107	001.001.094	PAPEL CARTAZ 48CM X 66CM PRETO	FL	550	1,93	1.061,50
108	001.001.094	PAPEL CARTAZ 48CM X 66CM PRETO	FL	550	1,93	1.061,50
109	001.001.094	PAPEL CARTAZ AMARELO 50X66 CM	FL	550	1,35	742,50
110	001.001.094	PAPEL CARTAZ AMARELO 50X66 CM	FL	550	1,35	742,50
111	001.001.095	PAPEL CARTAZ AZUL	FL	550	1,20	660,00
112	001.001.095	PAPEL CARTAZ AZUL	FL	550	1,20	660,00
113	001.001.193	PAPEL CARTAZ BRANCO 50 X 66CM	UN	550	1,32	726,00
114	001.001.193	PAPEL CARTAZ BRANCO 50 X 66CM	UN	550	1,32	726,00
115	001.001.187	PAPEL CARTAZ VERDE	UN	550	1,64	902,00
116	001.001.187	PAPEL CARTAZ VERDE	UN	550	1,64	902,00
117	001.001.096	PAPEL CARTAZ VERDE BANDEIRA	FL	550	1,44	792,00
118	001.001.096	PAPEL CARTAZ VERDE BANDEIRA	FL	550	1,44	792,00
119	001.001.188	PAPEL CARTAZ VERMELHO	UN	550	1,40	770,00
120	001.001.188	PAPEL CARTAZ VERMELHO	UN	550	1,40	770,00
121	001.076.665	PAPEL CONTACT MOTIVOS INFANTIS (BICHINHOS, DISNEY, ETC), 0,45CM X 25M, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	RL	1.050	36,20	38.010,00
122	001.001.028	PAPEL CONTACT MOTIVOS INFANTIS (BICHINHOS, DISNEY, ETC), 0,45CM X 25M, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	RL	2.138	70,40	150.515,20
123	001.001.028	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M	RL	2.138	70,40	150.515,20
124	001.001.028	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS	RL	2.138	70,40	150.515,20
125	001.077.173	PAPEL CREPOM 48CM X 2MT AZUL MARINHO	RL	5.500	1,83	10.065,00
126	001.077.173	PAPEL CREPOM 48CM X 2MT AZUL MARINHO	RL	5.500	1,83	10.065,00
127	001.001.151	PAPEL CREPOM AMARELO 50 X 66CM1010151)	UN	8.500	1,71	14.535,00
128	001.001.151	PAPEL CREPOM AMARELO 50 X 66CM	UN	8.500	1,71	14.535,00
129	001.001.153	PAPEL CREPOM AZUL CLARO 50X 66 CM1010153)	UN	5.500	2,00	11.000,00
130	001.001.153	PAPEL CREPOM AZUL CLARO 50X 66 CM	UN	5.500	2,00	11.000,00
131	001.001.152	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO1010152)	UN	8.500	1,53	13.005,00
132	001.001.152	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UN	8.500	1,53	13.005,00
133	001.001.154	PAPEL CREPOM AZUL1010154)	RL	8.500	1,38	11.730,00
134	001.001.154	PAPEL CREPOM AZUL	RL	8.500	1,38	11.730,00
135	001.001.149	PAPEL CREPOM BRANCO 50 X 66CM1010149)	RL	8.500	1,69	14.365,00
136	001.001.149	PAPEL CREPOM BRANCO 50 X 66CM	RL	8.500	1,69	14.365,00
137	001.001.160	PAPEL CREPOM LARANJA1010160)	RL	5.500	1,50	8.250,00
138	001.001.160	PAPEL CREPOM LARANJA	RL	5.500	1,50	8.250,00
139	001.001.159	PAPEL CREPOM MARROM 50 X 66 CM1010159)	UN	5.500	2,90	15.950,00
140	001.001.159	PAPEL CREPOM MARROM 50 X 66 CM	UN	5.500	2,90	15.950,00
141	001.001.158	PAPEL CREPOM PRETO 50 X 66CM1010158)	UN	8.500	1,30	11.050,00
142	001.001.158	PAPEL CREPOM PRETO 50 X 66CM	UN	8.500	1,30	11.050,00
143	001.001.157	PAPEL CREPOM ROSA 50 X 66CM1010157)	UN	5.500	1,75	9.625,00
144	001.001.157	PAPEL CREPOM ROSA 50 X 66CM	UN	5.500	1,75	9.625,00
145	001.001.156	PAPEL CREPOM ROXO 50 X 66CM1010156)	UN	5.500	1,48	8.140,00
146	001.001.156	PAPEL CREPOM ROXO 50 X 66CM	UN	5.500	1,48	8.140,00
147	001.001.147	PAPEL CREPOM VERDE CLARO 50 X 66CM1010147)	UN	5.500	1,79	9.845,00
148	001.001.147	PAPEL CREPOM VERDE CLARO 50 X 66CM	UN	5.500	1,79	9.845,00
149	001.001.146	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 50 X 66CM1010146)	UN	8.500	1,37	11.645,00
150	001.001.146	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO 50 X 66CM	UN	8.500	1,37	11.645,00
151	001.001.150	PAPEL CREPOM VERMELHO 50 X 66CM1010150)	UN	8.500	1,53	13.005,00
152	001.001.150	PAPEL CREPOM VERMELHO 50 X 66CM	UN	8.500	1,53	13.005,00
153	001.001.180	PAPEL DOBRADURA AMARELO OURO1010180)	UN	600	1,39	834,00
154	001.001.180	PAPEL DOBRADURA AMARELO OURO	UN	600	1,39	834,00
155	001.001.181	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO1010181)	UN	600	1,38	828,00
156	001.001.181	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO	UN	600	1,38	828,00
157	001.001.184	PAPEL DOBRADURA BRANCO 50 X 66CM1010184)	UN	600	2,16	1.296,00
158	001.001.184	PAPEL DOBRADURA BRANCO 50 X 66CM	UN	600	2,16	1.296,00
159	001.001.239	PAPEL DOBRADURA LARANJA1010239)	UN	600	1,63	978,00
160	001.001.239	PAPEL DOBRADURA LARANJA	UN	600	1,63	978,00
161	001.002.526	PAPEL DOBRADURA MARROM 50 X 66CM1020526)	UN	600	0,81	486,00
162	001.002.526	PAPEL DOBRADURA MARROM 50 X 66CM	UN	600	0,81	486,00
163	001.001.183	PAPEL DOBRADURA PRETO 50 X 66CM1010183)	FL	600	0,81	486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
131	001.001.178	PAPEL DOBRADURA PRETO 50 X 66CM PAPEL DOBRADURA VERDE1010178) PAPEL DOBRADURA VERDE	UN	600	1,63	978,00
132	001.001.179	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 50 X 66CM1010179) PAPEL DOBRADURA VERMELHO 50 X 66CM	UN	600	1,38	828,00
133	001.077.444	PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM PRETO PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM PRETO	FL	600	3,92	2.352,00
134	001.077.442	PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM VERDE ESCURO PAPEL DUPLA FACE 48CM X 66CM VERDE ESCURO	FL	600	3,30	1.980,00
135	001.001.315	PAPEL DUPLA FACE 50X66CM - VERDE ESCURO101201) PAPEL DUPLA FACE 50X66CM - VERDE ESCURO	UN	600	1,34	804,00
136	001.001.203	PAPEL DUPLA FACE AZUL CLARO 50 X 66CM1010203) PAPEL DUPLA FACE AZUL CLARO 50 X 66CM	UN	600	1,87	1.122,00
137	001.001.257	PAPEL DUPLA FACE BRANCO 50 X 66 CM1010257) PAPEL DUPLA FACE BRANCO 50 X 66 CM	FL	600	1,00	600,00
138	001.001.202	PAPEL DUPLA FACE MARROM 50 X 66CM1010202) PAPEL DUPLA FACE MARROM 50 X 66CM	UN	600	1,20	720,00
139	001.001.200	PAPEL DUPLA FACE ROSA 50 X 66CM1010200) PAPEL DUPLA FACE ROSA 50 X 66CM	UN	600	0,92	552,00
140	001.001.196	PAPEL DUPLA FACE VERDE1010196) PAPEL DUPLA FACE VERDE	UN	1.100	1,07	1.177,00
141	001.001.197	PAPEL DUPLA FACE VERMELHO 50 X 66CM1010197) PAPEL DUPLA FACE VERMELHO 50 X 66CM	FL	600	1,20	720,00
142	001.001.063	PAPEL PARDO ROLO 60CM LARGURA ACETINADO 80K BOB PAPEL PARDO ROLO 60CM LARGURA ACETINADO 80KG		750	79,90	59.925,00
143	001.002.887	PAPEL VERGÊ 180G/M² A4 (CORES VARIASDAS)102171) PAPEL VERGÊ 180G/M² A4 (CORES VARIASDAS)	UN	4.100	17,74	72.734,00
144	001.076.598	PASTA AZ 10 cm TAMANHO OFICIO REFORÇADA C/ ME UN PASTA AZ 10cm TAMANHO OFICIO REFORÇADA C/ METAL MARRON	UN	3.650	10,50	38.325,00
145	001.077.451	PASTA CANALETA PLASTICA A4 AZUL PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO TAM. 315 X 226 X 35 MM AZUL	UN	1.400	5,64	7.896,00
146	001.077.450	PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO UN PASTA CANALETA POLIONDA PLASTICA C/ ELASTICO TAM. 315 X 226 X 35 MM VERDE	UN	5.250	4,51	23.677,50
147	001.076.302	PASTA CATALOGO PLÁSTICA PRETA COM 50 SACOS (UN PASTA CATALOGO PLÁSTICA PRETA COM 50 SACOS 0,06 PLÁSTICOS FORMATO OFICIO, SEM LOMBO.	UN	300	11,65	3.495,00
148	001.001.394	PASTA com elastico (5 cm de espessura)1012130) PASTA com elastico (5 cm de espessura)	UN	5.500	7,59	41.745,00
149	001.001.472	PASTA PLASTICA (POLIPROP.) COM ABA E ELASTIC UN PASTA PLASTICA (POLIPROPILENO) COM ABA E ELASTICO 245X 335X 17 MM TRANSPARENTE	UN	3.900	4,10	15.990,00
150	001.070.083	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE UN Pasta plástica em L pp 0,15 mm Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4	UN	800	3,10	2.480,00
151	001.077.830	PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA ELÁSTICOS UN PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICOS 345X250MM	UN	3.300	4,56	15.048,00
152	001.076.621	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS.1023717) PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS, TAMANHO A4.	UN	500	16,55	8.275,00
153	001.077.037	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES.1024132) PERCEVEJO COM 100 UNIDADES.	UN	1.400	4,00	5.600,00
154	001.002.702	PERCEVEJOS LATONADOS CX. C/ 100 PERCEVEJOS LATONADOS CX. C/ 100	CX	600	2,80	1.680,00
155	001.077.682	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COM 2 FUI UN PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO, BASE PLASTICA PROTETORA SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR COM 2 FUROS PARA PERFURAR MINIMO 50 FOLHAS OU MAIS	UN	1.410	38,21	53.876,10
156	001.076.710	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL FINO, BIVOLT, 30 UN PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL FINO, BIVOLT, 30WATTS	UN	2.350	15,00	35.250,00
157	001.076.772	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO, BIVOLT UN PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO, BIVOLT, 60WATTS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	2.310	14,95	34.534,50
158	001.076.773	PORTA CANETAS/ CLIPS/ LEMBRETES EM ACRILICO F UN PORTA CANETAS/ CLIPS/ LEMBRETES EM ACRILICO FUME 3COMPARTIMENTOS, BASE MINIMA 25CM X 7CM.	UN	650	15,04	9.776,00
159	001.076.004	POSTIT DE 100 FLS-76 X 102 mm TODAS AS CORES102 UN POSTIT DE 100 FLS-76 X 102 mm TODAS AS CORES	UN	4.000	8,00	32.000,00
160	001.001.129	POSTIT MEDIO1010129) POSTIT MEDIO	UN	4.050	10,00	40.500,00
161	001.076.084	POSTIT PEQUENO1023180) POSTIT PEQUENO	UN	4.100	5,45	22.345,00
162	001.078.194	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO C/ PREND UN PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR NIQUELADO340 x 235 x 30 mm , OFÍCIO.	UN	1.080	11,60	12.528,00
163	001.044.103	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE UN REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	UN	700	1,95	1.365,00
164	001.044.191	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA UN bastão de cola quente fina	UN	4.900	1,24	6.076,00
165	001.002.084	REGUA ACRILICO 50CM REGUA ACRILICO 50CM	PÇ	1.500	2,97	4.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 6 de 6

Licitação: 000146/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-				
166 001.076.368	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 4 FUROS, TAM UN		6.150	3,30	20.295,00
167 001.002.283	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 4 FUROS, TAMANHO A4				
167 001.002.283	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA_11020283)	UN	3.150	4,91	15.466,50
168 001.002.282	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA_				
168 001.002.282	TESOURA ESCOLAR, MEDIA, SEM PONTA, CABO PLA UN		2.950	2,90	8.555,00
168 001.002.282	TESOURA ESCOLAR, MEDIA, SEM PONTA, CABO PLASTICO, INOX.				
169 005.002.494	TESOURA GRANDE PONTA REDONDA 18CM5020495)	UN	2.650	5,81	15.396,50
169 005.002.494	TESOURA GRANDE PONTA REDONDA 18CM				
170 001.077.683	TESOURA USO GERAL INOX 8 POLEGADAS NA COR PI UN		1.650	5,76	9.504,00
170 001.077.683	TESOURA USO GERAL LAMINA INOX 8 POL. CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.				
171 004.003.311	TINTA GUACHE COR AMARELA FRASCO 250 ML403031 UN		650	10,71	6.961,50
171 004.003.311	TINTA GUACHE COR AMARELA FRASCO 250 ML				
172 004.003.312	TINTA GUACHE COR AZUL FRASCO 250 ML.4030312) UN		650	6,35	4.127,50
172 004.003.312	TINTA GUACHE COR AZUL FRASCO 250 ML.				
173 004.003.313	TINTA GUACHE COR PRETA FRASCO 250 ML.4030313) UN		650	6,35	4.127,50
173 004.003.313	TINTA GUACHE COR PRETA FRASCO 250 ML.				
174 004.003.309	TINTA GUACHE COR VERDE FRASCO 250 ML.4030309) UN		650	6,90	4.485,00
174 004.003.309	TINTA GUACHE COR VERDE FRASCO 250 ML.				
175 004.003.569	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR LARANJA	UN	650	9,80	6.370,00
175 004.003.569	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR LARANJA				
176 004.003.568	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR ROSA	UN	650	6,00	3.900,00
176 004.003.568	TINTA GUACHE FRASCO 250ML COR ROSA				
177 004.003.314	TINTA GUACHE NA COR BRANCA 250 ML4030314)	UN	650	8,94	5.811,00
177 004.003.314	TINTA GUACHE NA COR BRANCA 250 ML				
178 001.001.318	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ml	UN	670	7,29	4.884,30
178 001.001.318	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ml				
179 001.001.120	TINTA TEMPERA COR AZUL CLARO 500 GR1010120)	UN	850	3,40	2.890,00
179 001.001.120	TINTA TEMPERA COR AZUL CLARO 500 GR				
180 001.001.005	TINTA TEMPERA COR AMARELA 500 GR	UN	850	5,10	4.335,00
180 001.001.005	TINTA TEMPERA COR AMARELA 500 GR				
181 001.001.004	TINTA TEMPERA COR AZUL 500 GR	UN	850	5,47	4.649,50
181 001.001.004	TINTA TEMPERA COR AZUL 500 GR				
182 001.001.002	TINTA TEMPERA COR BRANCA 500 GR	UN	850	5,47	4.649,50
182 001.001.002	TINTA TEMPERA COR BRANCA 500 GR				
183 001.001.003	TINTA TEMPERA COR PRETA 500 GR	UN	850	5,47	4.649,50
183 001.001.003	TINTA TEMPERA COR PRETA 500 GR				
184 001.001.121	TINTA TEMPERA COR VERDE 500 GR1010121)	UN	850	2,90	2.465,00
184 001.001.121	TINTA TEMPERA COR VERDE 500 GR				
185 001.001.006	TINTA TEMPERA COR VERMELHA 500 GR	UN	850	5,47	4.649,50
185 001.001.006	TINTA TEMPERA COR VERMELHA 500 GR				
186 001.002.884	BLOCO PARA RECADO AUTO- ADESIVO COM 100 FOL BL		505	8,96	4.524,80
186 001.002.884	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO COM 100 FOLHAS,76mmX102mm				
187 001.001.620	CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS	UN	510	24,00	12.240,00
187 001.001.620	CADERNO DE FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS				
188 001.001.425	CADERNO GRANDE UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPI UN		555	17,85	9.906,75
188 001.001.425	CADERNO GRANDE UNIVERSITARIOCAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS (APROX. 200 FLS).				
189 001.077.325	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX		97	50,00	4.850,00
189 001.077.325	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEIS (CX. C/ 12 UNID.) PRETO.				
190 001.078.387	ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE PCT		475	15,00	7.125,00
190 001.078.387	ENVELOPE PLASTICO P FOLHA A4 24 X 32 CM PACOTE C 100 F C/ 4 FUROS 0,06 MM				
191 001.078.785	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 229X324 MM	UN	1.625	4,45	7.231,25
191 001.078.785	SACO KRAFT PARDO 229X324 MM				
192 001.077.080	GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM UN		72	69,85	5.029,20
192 001.077.080	GRAMPEADOR ESTILO PISTOLA PARA MADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO CAPACID. ATÉ 110MM.				
193 001.001.361	LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1° QL CJ		517	12,44	6.431,48
193 001.001.361	LAPIS DE COR CONJ. C/ 12 CORES C/ PONTA DE 1° QUALIDADE				
194 001.001.028	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M	RL	112	70,40	7.884,80
194 001.001.028	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25MTS				
Total ->				1.969,08	4.124.496,45



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** visando atender as demandas das secretarias municipais.
- 1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.
- 1.3 A quantidade mínima a ser adquirida neste Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os materiais de escritório são essenciais para o funcionamento diário das Secretarias Municipais. Eles possibilitam a execução eficiente das tarefas administrativas, como, impressão e arquivamento de documentos, comunicação interna e externa, organização e gerenciamento de informações, planejamento e controle de atividades.
- 2.2 A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais afetando diretamente o atendimento ao público e a eficiência das operações internas. A falta de itens básicos, como papel, canetas ou grampeadores, pode atrasar processos e gerar insatisfação entre servidores e cidadãos.
- 2.3 A disponibilidade de materiais de escritório em quantidade adequada e de forma contínua permite uma operação mais eficiente, reduzindo o tempo de espera para reposição de itens e evitando interrupções nas atividades. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo e organizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consiste em realizar Procedimento Licitatório por Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais escritório, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A qualidade dos produtos deverá atender rigorosamente as especificidades deste edital e seus anexos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

4.5 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

5.2 Os produtos, no momento, da entrega deverão estar devidamente embalados e com normas de segurança. Também deverão estar em conformidade com a solicitação realizada.

5.3 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.5 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

5.6 Os materiais deverão ser entregues nos locais conforme segue:

ORDENADOR DA DESPESA	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria de Administração	Almoxarifado Central – Av. Elmar Ricardo Wagner, nº 853, centro, Xangri-Lá/RS
Secretaria de Saúde	Almoxarifado da Saúde – Av. Elmar Ricardo Wagner, nº 853, centro, Xangri-Lá/RS
Secretaria de Assistência Social	Av. Paraguassú nº 248, Xangri-Lá/RS
Secretaria de Planejamento	Almoxarifado Central – Av. Elmar Ricardo Wagner, nº 853, centro, Xangri-Lá/RS
Secretaria de Educação	Almoxarifado de Educação – Rua Rio Camisas nº 1295, Xangri-Lá/RS

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os materiais entregues pela contratada através dos Servidores conforme segue:

ORDENADOR DA DESPESA	FISCAL RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração	Sebastião Prudêncio e Luiz Leandro Ortiz Bica
Secretaria de Saúde	Edna Luiz Bittencourt e Sebastião Prudêncio
Secretaria de Assistência Social	Jaqueline Bernardes Moreira
Secretaria de Planejamento	Luciane Souza de Oliveira
Secretaria de Educação	Fabiana Soares e Patricia Ramos Xavier

6.2 Compete a CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos materiais.
- f) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- g) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. PAGAMENTO

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável.
- 7.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.
- 7.3 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A contratação ocorrerá por meio de Licitação por REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 8.2 O critério utilizado para julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.3 O fornecimento dos itens será de forma parcelada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

- 9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação serão disponibilizados no **ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010301 Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.47 MATERIAL DE EXPEDIENTE

010901 – Secretaria de Planejamento
04.122.0001.2129.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

010701 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.16 OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

010802 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2059.000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

010401 Educação
12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010401 Educação
12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010401 Educação
12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2024

Eraldo Vieira Brehm
Secretário de Administração

Janaína dos Santos
Secretária de Planejamento

Graciela de Souza Barbosa
Secretária de Assistência Social

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

FA88E084C8A64821B0330ADB3459BDF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JANAINA DOS SANTOS em 12/09/2024 17:10:24
CPF:***.***.610-07
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 12/09/2024 17:11:25
CPF:***.***.690-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 12/09/2024 17:19:15
CPF:***.***.010-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 12/09/2024 17:22:17
CPF:***.***.720-91
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: GRACIELA DE SOUZA BARBOSA em 12/09/2024 17:44:18
CPF:***.***.950-76
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FA88E084C8A64821B0330ADB3459BDF4>